

CORREIOS

ACF - SANTO ANTONIO

AG: 70700698 - BARRETO MARTINS LTDA

AV. JOAO RIBEIRO, 1287

SANTO ANTO-ARACAJU-SE 49060-970

C.N.P.J.: 04.523.220/0001-90 TEL.: 3215-4343

INS EST.: ISENTO

COMPROVANTE DO CLIENTE

CLIENTE....: KELLY CRISTIAN SILVA SANTANA

CNPJ/CPF....:

INSC. EST.: DAB/SE2592

MOVIMENTO...: 23/06/2010

HORA : 16:00:27

CAIXA AT...: 001

NAT.: 1022*****

LANCAMENTO...: 0125 - 0125 ATENDIMENTO: 066

DESCRICAO

QTD. PRECO R\$

SEDEX A VISTA

1

12,50

CEP DESTINO: 49350-000 (SE)

PESO (KG).....: 0.060

OBJETO.....: SK221028591BR

VALOR DECLARADO NAO SOLICITADO

NO CASO DE OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO,

DECLARANDO O VALOR DO OBJETO

ANOTACOES:

TOTAL R\$.....) 12,50

VALOR EM DINHEIRO: 12,50

VALOR RECEBIDO...:) 12,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/76
EMS - EXPRESSO INTERNACIONAL DOS CORREIOS: O
JEITO MAIS AGIL PARA VOCE ENVIAR SUAS REHESSA
S INTERNACIONAIS.

SCADA 4.2.02

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Juliana Sampaio
Cristiane Oliveira
Suchilla Tenorio
Fernando Barbosa

Pedro Andrade
Flávia Nonato
Rafael Bandeira
Simone Nakasato
Lanessa Nascimento
Carlos Oliveira

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Cecília Ribeiro Chequer

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE PEDRINHAS / SE.

Processo: 201089200006

CÓPIA

EX. 102

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A., por seus advogados abaixo assinados, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, movida por ROSIMEIRE ARAUJO SOUZA, vem, mui respeitosamente perante V.Exa., requer VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO em epígrafe, sendo certo que a Ré necessita de acesso aos autos para obter cópias e confeccionar os cálculos, a fim de realizar o pagamento da condenação espontaneamente, em prestígio ao PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE DO DEVEDOR (artigos 612 e 620 do Código de Processo Civil).

Requer, outrossim, a SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO de qualquer medida de constrição judicial, haja vista que a mesma realizará o pagamento do valor da condenação no prazo de 07 (sete) dias, contados da data em que tiver acesso aos autos. Medida esta, que não causará nenhum prejuízo para a parte credora.

[Assinatura]